

PARECER TÉCNICO

DE: COMISSÃO TÉCNICA.

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Face à interposição do Recurso Administrativo da licitante EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA, referente a concorrência pública nº 03/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para realização de estudos com a proposição de modelos de gestão e tecnologias apropriadas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos diferentes contextos rurais do território baiano, apresentamos a seguir a análise referente ao recurso apresentado, e, sendo esta Comissão responsável pela pontuação da nota relativa à Proposta Técnica, vimos apresentar nossa avaliação, conforme abaixo:

Inicialmente, registramos que o recurso administrativo foi avaliado, considerando todas as determinações do edital da concorrência pública nº 03/2023, as disposições da Lei Estadual 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei Federal 8.666/93.

I – Análise:

Da análise do recurso administrativo apresentado, segue avaliação a seguir:

“II.1- Do Julgamento da proposta Técnica da EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA,”

A licitante apresentou o recurso administrativo, referente à nota da experiência da licitante na comprovação de elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário.

Da Análise: Inicialmente, deve-se atentar para o que estabelece o Edital da CP 03/2023 no item 13. – Experiência da Empresa:

“A experiência anterior, a ser avaliada e pontuada, é relacionada à experiência da Licitante como entidade jurídica. Só serão consideradas as participações na ordem de apresentação, acompanhadas dos respectivos atestados e CATs –

Suete concs
[Assinatura]

Certidões de Anotação Técnica. Esta apresentação deverá ser de forma ordenada, o máximo simplificado, em forma de tabela, associando a experiência com as respectivas CATs considerando-se para este critério um máximo de 30 pontos”

A licitação em tela tem como objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para realização de estudos com a proposição de modelos de gestão e tecnologias apropriadas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos diferentes contextos rurais do território baiano. O Edital claramente estabelece como principal objetivo da contratação é a realização de estudo contemplando as diferentes realidades do território rural pertencente aos 417 municípios do Estado da Bahia, no que tange os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A EMPIA questiona o fato de ter sido atribuída a nota a apenas um atestado, sendo que a mesma apresentou dois atestados nas páginas 53 a 56.

A lei 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico, estabelece de forma clara no art.3º, inciso I:

“Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;”

Diante do exposto, a comissão técnica realizou a reanálise da atestação apresentada pela EMPIA referente à comprovação da Elaboração de projeto de esgotamento sanitário. A seguir serão abordados as CAT’S e atestados apresentados.

CAT nº 421/2013

Esta CAT e o atestado vinculado se referem à elaboração de Relatório Ambiental Simplificado (RAS) para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Indira-Goiás.

O projeto de sistema de esgotamento sanitário é um projeto de saneamento, que deve atender as premissas da lei 11.445/2007.

Importante destacar que cabe a esta Comissão considerar o que está estabelecido no Edital. Logo, visto o recurso administrativo instaurado pela licitante solicitando reavaliação da nota atribuída a comprovação de elaboração de projeto de sistema de esgotamento sanitário, esta comissão técnica realizou a reanálise e considera a necessidade de reduzir a nota da requerente, visto que os atestados apresentados não contemplam projeto de sistema de esgotamento sanitário, portanto a nota técnica passa a ser 0,0.

Em sequência a licitante apresentou o recurso administrativo, referente a nota atribuída ao coordenador adjunto e engenheiro Civil.

Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

3ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 390, Ala Norte, 2º andar - CAB, Salvador - BA, CEP 41745005,
Tel.: (71) 3115-6061/6062

Intencional
CF 36

Da Análise: Inicialmente, deve-se atentar para o que estabelece o Edital da CP 03/2023 no item 13. – Experiência da Equipe:

“O julgamento da Equipe Chave será efetuado através da avaliação dos subcritérios: formação profissional (adequação ao projeto) e experiência profissional; considerando-se para este critério um máximo de 30 pontos”

Quadro 4 – Experiência da Equipe Chave

Experiência da Equipe	Pontos por Atestado	Pontuação Máxima
Coordenador Geral		
Coordenação de equipes de trabalho em elaboração de Planos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.	2 atestados, valendo 2,50 pontos cada.	5,00
Coordenação de equipes de trabalho em elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Sistemas de Esgotamento Sanitário.	2 atestados, valendo 2,50 pontos cada.	5,00
Coordenador Adjunto		
Coordenação de equipes de trabalho em elaboração de Planos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.	2 atestados, valendo 2,00 pontos cada.	4,00
Coordenação de equipes de trabalho em elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Sistemas de Esgotamento Sanitário.	2 atestados, valendo 2,00 pontos cada.	4,00
Engenheiro Sanitarista ou Sanitarista e Ambiental ou Civil		

Prof. Manoel

AKB

Participação em equipes de trabalho em elaboração de Planos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.	2 atestados, valendo 2,00 pontos cada	4,00
Participação em equipes de trabalho em elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Sistemas de Esgotamento Sanitário.	2 atestados, valendo 1,50 pontos cada	3,00
Profissional da área social		
Participação em equipes de trabalho de projetos de educação ambiental e mobilização social em saneamento, envolvendo os componentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	2 atestados, valendo 2,50 pontos cada	5,00

Tendo em vista que a licitante não informa o critério de comprovação no recurso administrativo para o coordenador adjunto e engenheiro civil, esta comissão apresenta inicialmente a avaliação dos atestados apresentados pelo coordenador adjunto, detalhado a seguir.

CAT Nº1020240000492

A CAT e atestado vinculado se refere à comprovação do Coordenador adjunto em coordenação de equipes de trabalhos na elaboração do plano municipal de saneamento básico do município de Itari-PR. Logo o atestado foi pontuado anteriormente, considerando a comprovação em coordenação de equipes de trabalhos elaboração de planos de abastecimento e/ou esgotamento sanitário.

CAT Nº320/2006

A CAT e o atestado vinculado se referem a comprovação do coordenador adjunto em Execução das obras do sistema de esgoto sanitário para o município de Aparecida de Goiânia. Logo o atestado não foi pontuado, visto que não atende a exigência clara do edital, em comprovação de coordenação de equipe de trabalhos em elaboração de projetos de sistema de abastecimento de água e/ou sistema de esgotamento sanitário.

CAT Nº1020230001650

A CAT e o atestado apresentado, se referem a comprovação do coordenador adjunto em elaboração do projeto de Infraestrutura e Saneamento do complexo Anhanguera, localizada no município de Valparaíso de Goiás. O atestado detalha as atividades desenvolvidas, que comprovam a experiência em coordenação de equipe de trabalho em elaboração de projeto de sistemas de abastecimento de água e/ou sistema de esgotamento sanitário. Logo o atestado foi pontuado anteriormente.

Visto que a licitante apresentou três atestados no total, dentre estes, um atente a exigência em comprovação em coordenação de equipes de trabalhos elaboração de planos de abastecimento e/ou esgotamento sanitário e um atende a exigência que comprovam a experiência em coordenação de equipe de trabalho em elaboração de projeto de sistemas de

Em anexo
cf 36

abastecimento de água e/ou sistema de esgotamento sanitário. Logo foram pontuados dois atestados, conforme esta comissão havia avaliado anteriormente.

Em sequência esta comissão técnica realizou a avaliação dos atestados apresentados pelo engenheiro civil, conforme detalhamento a seguir.

CAT Nº1020240000466

A CAT e o atestado apresentado, se referem a comprovação do engenheiro civil em elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Valparaíso de Goiás. O atestado detalha as atividades desenvolvidas, que comprovam a experiência em participação em equipes de trabalho em elaboração de planos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário. Logo o atestado foi pontuado anteriormente.

CAT Nº 001.734/09

A CAT e o atestado vinculado se referem a comprovação do engenheiro civil em Serviços e Obras de Implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de esgotos no município de Belo Horizonte/MG. Logo o atestado não foi pontuado, visto que não atende a exigência clara do edital, em comprovação em participação em equipes de trabalho em elaboração de projetos de sistema de abastecimento de água e/ou sistema de esgotamento sanitário.

CAT Nº 866/2003

A CAT e o atestado vinculado se referem a comprovação do engenheiro civil em execução de Obras de ampliação do sistema de esgotos sanitários de Goiânia-Goiás. Logo o atestado não foi pontuado, visto que não atende a exigência clara do edital, em comprovação em participação em equipes de trabalho em elaboração de projetos de sistema de abastecimento de água e/ou sistema de esgotamento sanitário.

Logo, referente ao engenheiro civil a licitante apresentou três atestados no total, dentre estes, um atente a exigência em comprovação em participação de equipe de trabalhos em elaboração de planos de abastecimento e/ou esgotamento. Logo foi pontuado um atestado, conforme esta comissão havia avaliado anteriormente.

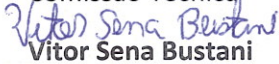
III – Conclusão:

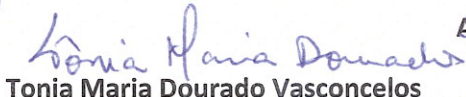
Dessa forma, depois de explicitadas todas as razões levantadas pelo Recurso Administrativo, esta Comissão mantém a sua análise técnica inicial, realizando apenas a reanálise da nota técnica atribuída a licitante em experiência em elaboração de projeto de sistema de esgotamento sanitário.

A análise feita pela comissão designada – técnicos desta Secretaria - prezou pelos princípios técnicos de forma absoluta, e, em especial, demais princípios norteadores das licitações públicas, indererindo o Recurso Administrativo apresentado.

Atenciosamente,

Comissão Técnica


Vitor Sena Bustani


Tonia Maria Dourado Vasconcelos


Anesio Miranda Fernandes